



**LEI N.º 1.334, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.008**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 06 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

"Fixa o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2009/2012, a que se refere o artigo 29 inciso VI, letra "B", inciso VII, Artigo 29-A inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no artigo 29, inciso VI, letra "B", artigo 29-A, inciso I, constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o subsidio do Vereador da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2009/2012 é fixado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.

Art. 2º - Da mesma forma, o subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O subsidio será pago integralmente ao vereador que participar de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal durante o mês, por cada falta sem justificativa será descontado a 4ª parte do subsidio.

Art. 4º - O subsidio de que trata o artigo 1º e artigo 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, artigo 169 da constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - O subsídio acima mencionado poderá ser atualizado anualmente em janeiro, de acordo com o índice de inflação do exercício anterior desde que não ultrapasse os limites com gastos com pessoal estabelecidos por Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data da posse dos Vereadores eleitos em 06/10/2008, fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 1.307, de 23 de junho de 2008 e todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Mesa diretora da Câmara Municipal  
Nova Xavantina-mt, 06 de Novembro de 2008.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2.008

ROBISON APARECIDO PAZETTO  
Prefeito Municipal

OBS.: Projeto de Autoria e redação do Legislativo Municipal.